



**BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE  
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

**CNPJ/MF nº 13.584.584/0001-31**

**FATO RELEVANTE**

A **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, na cidade e estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, na qualidade de instituição administradora do **BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, fundo de investimento inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.584.584/0001-31 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), vem, por meio deste, em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 472 de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, divulgar a seus Cotistas e a mercado, que nos termos da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada em 02 de março de 2017 (“AGE Março”), aprovou, dentre outras matérias, o cancelamento do direito de preferência concedido aos Cotistas após a da Ata de Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, realizada em 04 de janeiro de 2017, registrada em 06 de janeiro de 2017, perante o 2º Oficial de Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital da Cidade de São Paulo, microfilmado sob o nº 3.632.459, com a respectiva devolução dos valores pagos pelos Cotistas que exerceram o direito de preferência, em decorrência da aprovação da modificação dos termos e condições da oferta constante da AGE Março, e a consequente concessão de novo direito de preferência, cuja contagem se iniciará após a publicação do aviso ao mercado da oferta aprovada nos termos da AGE Março. Os valores depositados pelos cotistas no Fundo em decorrência do exercício do direito de preferência por determinados Cotistas do Fundo deverão ser devolvidos a tais Cotistas, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e dos rendimentos pagos pelo Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de integralização por cada Cotista, com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da AGE Março.

São Paulo, 02 de março de 2017.

**PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**